

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO Gabinete do Secretário Regional da Presidência Palácio da Conceição 9504-509 Ponta Delgada

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES À SESSÃO

REMETASE AOS SRS. DEPUTADOS

O Presidente.

Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Rua Marcelino Lima 9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

437

22-1-2010

SAI-GSRP-2010-451

9-3-2010

Proc.54.03.08/192/IX

Proc. 1.8

ENT-GSRP-2010-197

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 192/IX – CANDIDATURAS DE AGRICULTORES DA ILHA DAS FLORES NO ÂMBITO DO PRORURAL

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 192/IX, subscrito pelo Senhor Deputado António Maria Gonçalves, do PSD. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- Da Ilha das Flores, foi recepcionado pela Autoridade de Gestão apenas 1 (um) pedido de apoio no âmbito da medida 1.5 - Modernização das Explorações Agrícolas.
- 2. O pedido de apoio encontra-se em audiência prévia do candidato.
- 3. Da Ilha das Flores não foi recebido qualquer pedido de apoio no âmbito da medida 1.2.- Instalação de Jovens Agricultores.
- 4. Nos meses de Julho de 2007 e de 2008, foram realizadas acções de divulgação naquela Ilha, subordinadas ao Eixos 1 e 2 do PRORURAL, com uma presença média de 45 agricultores/sessão. Além dessas, tem sido ministrada formação aos técnicos do Serviço de Desenvolvimento Agrário e da Associação Agrícola, capacitando-os para prestar os esclarecimentos necessários aos agricultores no âmbito daquele programa. Por outro lado, tem sido efectuada a distribuição de folhetos informativos e a divulgação de toda a informação na página do PRORURAL, na internet.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO Gabinete do Secretário Regional da Presidência Palácio da Conceição 9504-509 Ponta Delgada

> 5. Os pagamentos são feitos dentro do calendário estabelecido para o efeito, só não sendo pagas algumas candidaturas aos diversos prémios quando as mesmas apresentam irregularidades nos controlos administrativos ou nos controlos de campo.

Salvo raras excepções, os pagamentos das ajudas POSEI têm sido efectuados no período previsto na legislação comunitária de enquadramento, ou seja, até 30 de Junho do ano seguinte a que respeitam.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO

Entrada 0952 Proc. Nº 54.03.08

Data: 10 / 03 / 09 Nº 192 / 1X